



## INSTRUÇÃO 001

Agosto/95

A partir deste data os leiloeiros brasileiros passam a cobrar suas viagens terrestres com veículo próprio, conforme o que segue:

**30% do valor do litro de gasolina por quilômetro rodado.**

O não cumprimento desta norma reverterá em prejuízo do profissional, além de enquadrar-se como ocorrência desleal.

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

- A) Todas as categorias profissionais que se utilizam de veículo próprio pra trabalho recebem ressarcimento similar.
- B) Os leiloeiros rurais viajam altas quilometragens com grande desvalorização de seus veículos.
- C) O desgaste do veículo exige alto custo de manutenção.

**Visando a proteção dos direitos do leiloeiro rural, a diretoria recomenda cumprir acima exposto.**

São Paulo, 16 de Agosto de 1995.

A Diretoria